



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

ENTIDADE DE PÚBLICO
DATA: 08/03/2019
JORNAL: AMP
EDICAÇÃO: 1710
Diniz

DECRETO Nº. 3.534/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 1.547/2001 de 31/11/01.

DECRETA:


Artigo 1º - Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), deverão efetuar o pagamento do imposto nas agências bancárias credenciadas, sendo facultado o pagamento em cota única ou até 06 (seis) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

- Cota Única (10% de desconto).....Dia 15/04/2019
- 1º Parcela.....Dia 15/04/2019
- 2º ParcelaDia 15/05/2019
- 3º Parcela.....Dia 17/06/2019
- 4º Parcela.....Dia 15/07/2019
- 5º Parcela.....Dia 15/08/2019
- 6º Parcela.....Dia 16/09/2019

Artigo 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 0,5(meia) UFM.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2019.


ZELIRO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 07 de março de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:06720397

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 125/2019

LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21/03/2019, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Registro de preços de luminárias, refletores e lâmpadas e40 com tecnologia LED, para atendimento em parte ao termo de cooperação técnica TCT-PRFP-001-2018, firmado entre o município de Santo Antônio do Sudoeste/PR e a Centrais Elétricas Brasileiras (ELETROBRAS) no âmbito da chamada pública PROCEL-RELUZ 2017/18, em parte ao restante da cidade no projeto Santo LED atendendo os níveis luminotécnicos e especificações de vias de acordo com o projeto anexo.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 21/03/2019, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 06 de março de 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:C313A0B5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3533/2019**

DECRETO Nº. 3.533/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 119 e 130, e Art. 174 e 177 da Lei Municipal 1.547/2001 de 31/11/01.

DECRETA:

Artigo 1º - Todo estabelecimento, comercial, industrial, prestador de serviço, agropecuário, cooperativa e demais atividades existentes no Município, mesmo àqueles imunes ou isentos ficam sujeitas a regular

vistoria do serviço de fiscalização relativa às condições de higiene, segurança, saúde, da ordem pública, costumes e do regular funcionamento nos termos da outorga inicial.

A taxa deve ser recolhida de uma só vez, no prazo estabelecido, deverão efetuar o pagamento nas agências bancárias credenciadas.

Cota Única.....Dia 29/03/2019

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2019.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:9D2CFFA1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3534/2019**

DECRETO Nº. 3.534/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 87 e 88 da Lei Municipal 1.547/2001 de 31/11/01.

DECRETA:

Artigo 1º - Os Contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Município de Santo Antônio do Sudoeste (PR), deverão efetuar o pagamento do imposto nas agências bancárias credenciadas, sendo facultado o pagamento em cota única ou até 06 (seis) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

Cota Única (10% de desconto).....Dia 15/04/2019

1º Parcela.....Dia 15/04/2019

2º ParcelaDia 15/05/2019

3º Parcela.....Dia 17/06/2019

4º Parcela.....Dia 15/07/2019

5º Parcela.....Dia 15/08/2019

6º Parcela.....Dia 16/09/2019

Artigo 2º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior ao valor de 0,5(meia) UFM.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2019.

ZELIRO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:0E0D4516

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

**SAMAE
PORTARIA 004/2019**

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680 - CENTRO

Fone/Fax: (43) 3267-1437 CEP 86270-000

WEB. www.samaesjs.com.br E-Mail samaesjs@samaesjs.com.br